



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Contrato 082/2024 /OVG

CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**ORGANIZAÇÃO DAS
VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E
PRIMÍCIAS PAPEIS E
UTILIDADES LTDA**, NA FORMA
ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS E DE CARÁTER BENEFICENTE, SEDIADA NA RUA T-14, Nº 249, SETOR BUENO, CEP 74.230-130, GOIÂNIA-GO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.106.664/0001-65, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SEU Diretor ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E DIRETOR GERAL EM SUBSTITUIÇÃO (PORTARIA Nº 647/2024 – DIGER) **SÉRGIO BORGES FONSECA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, ECONOMISTA, RG Nº xx9539xx – SSP/MG e CPF nº xxx.670.416-xx, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE E DE OUTRO **PRIMÍCIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 06.338.087/0001-98, com sede na Rua 68, nº 194, Quadra 108, Lote 22, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.055-100, neste ato representada por **Flávio José de Moura Costa**, brasileiro, casado, portador do RG/CI nº x.241.xxx – DGPC/GO e do CPF nº xxx.839.701-xx, residente e domiciliado em Goiânia-GO, NESTE ATO DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em DECORRÊNCIA DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº **202400058003360**, EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE COMPRAS PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES DESTA ORGANIZAÇÃO (NP 06 - EDIÇÃO VI DE 25/04/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS Nº 24.278 EM 03/05/2024, VIGENTE DESTE 18 DE JUNHO DE 2024),

PODENDO ADOTAR POR ANALOGIA, QUANDO NECESSÁRIO, NORMAS GERAIS DE CONTRATAÇÕES DISCIPLINADAS POR LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONFORME FACULTA O ITEM 18.4 DO REGULAMENTO DE COMPRAS, BEM COMO PELAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-LHES AINDA, A TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE, UNIDADES E PROGRAMAS DA OVG, CONFORME AS DENOMINAÇÕES, CARACTERÍSTICAS DETALHADAS, QUANTIDADES, CONDIÇÕES, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES do Termo de Referência nº 108/2024-CPAB/GPCOM/GAD (64188032).

1.2. INTEGRAM ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO Nº 202400058003360, ESPECIALMENTE O TERMO DE REFERÊNCIA (64188032), PROPOSTA DA CONTRATADA (66823073) e Documentação Complementar da Contratada (67039493).

1.3. A ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ADMITIDA NAS CONDIÇÕES PRECONIZADAS NO Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

2.1. OS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA DEVERÃO SEGUIR AS especificações mínimas indicadas no quadro abaixo:

LOTE 02						
Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	6	BLISTER	Marcador multiuso (modelo posca), que escreve na maioria das superfícies, como cartões, cerâmica, madeira, metais, tecidos,	PILOT	R\$ 110,00	R\$ 660,00

			porcelana, plástico, vidros; tinta à base de água, atóxica e sem cheiro; espessura do traço de 0,7mm; estojo com 8 cores sortidas.			
2	2	BLISTER	Marcador multiuso (modelo posca), que escreve na maioria das superfícies, como roupas, tênis, bonés, diversos tecidos, paredes, painéis, vidros, porcelanas, louças, plásticos, madeiras; tinta à base de água, atóxica e sem cheiro; ponta padrão 3M (0,9mm-1,3mm); estojo com 8 cores sortidas.	BRW	R\$ 116,50	R\$ 233,00
3	3	BLISTER	Marcador multiuso (modelo posca), que escreve na maioria das superfícies, como plástico, madeira, papelão, papel, vidro, têxteis, pedras; tinta à base de água, atóxica e sem cheiro; ponta cônica poliéster (1,8mm- 2,5mm); estojo com 8 cores sortidas.	POSCA	R\$ 289,00	R\$ 867,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 1.760,00

LOTE 03						
Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total

1	64	Unidade	Almofada para carimbo média nº 03, na cor preta ou azul, possui base de plástico resistente com tampa de metal ou plástico.	JAPAN	R\$ 4,40	R\$ 281,60
2	230	Unidade	Caderno capa dura, grande, brochura costurado, com 96 folhas (cores lisas e sortidas).	JANDAIA STIF	R\$ 6,80	R\$ 1.564,00
3	184	Unidade	Caderno capa dura, pequeno, brochura costurado, com 48 folhas (cores lisas e sortidas).	JANDAIA STIF	R\$ 3,23	R\$ 594,32
4	104	Unidade	Caderno capa dura, pequeno, brochura costurado, com 96 folhas (cores lisas e sortidas).	JANDAIA STIF	R\$ 4,49	R\$ 466,96
5	101	Unidade	Calculadora de mesa, simples, sem bobina, 12 dígitos, acompanha pilha compatível com o produto.	KENKO	R\$ 12,50	R\$ 1.262,50
6	362	Unidade	Cola em bastão, sem solvente, embalagem de 40 gramas, secagem rápida (sem vestígios), atóxica e lavável.	BEZZ	R\$ 1,95	R\$ 705,90
7	277	Unidade	Cola branca líquida escolar, embalagem de 90 gramas, à base de água, lavável e atóxico, possui secagem rápida e bico dosador, ideal para colar madeira, tecidos, cartolinas e papéis.	FRAMA	R\$ 1,75	R\$ 484,75
8	87	Unidade	Cola branca líquida, embalagem de 1 kg, à base de água, lavável e atóxico, alta qualidade, ideal para uso escolar e artesanal, podendo ser utilizada em cartolina, papéis e biscoito.	FRAMA	R\$ 12,25	\$ 1.065,75

9	277	Unidade	Cola de silicone para artesanato, líquida, embalagem de 60 ml, forte, flexível e transparente. Ideal para trabalhos em tecido, feltro, E.V.A, isopor, papel, dentre outros.	RENDCOLA	R\$ 3,80	R\$ 1.052,60
10	135	Unidade	Cola instantânea, frasco de 3 gramas, ideal para colar porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel e plástico.	KALA	R\$ 2,80	R\$ 378,00
11	428	Unidade	Corretivo líquido à base de água, atóxico, frasco de 18 ml, de fácil uso e secagem rápida, excelente cobertura que dispensa retoques.	FRAMA	R\$ 1,62	R\$ 693,36
12	34	Pacote	Elástico látex n°. 18, na cor amarela, elástico com formulação de alta qualidade e excelente resistência, composto por borracha / látex, pacote de 1 kg.	PREMIER	R\$ 22,80	R\$ 775,20
13	06	Pacote	Espiral plástica, na cor preto, diâmetro de 9 mm, com capacidade para encadernar 50 folhas, pacote com 100 unidades.	TEKLINE	R\$ 16,99	R\$ 101,94
14	11	Pacote	Espiral plástica, na cor preto, diâmetro de 40 mm, com capacidade para encadernar 350 folhas, pacote com 18 unidades	TEKLINE	R\$ 27,00	R\$ 297,00
15	62	Unidade	Livro atas sem margem, capa dura, 100 folhas, folhas numeradas, formato: 200mmx298mm.	SIDGRAF	R\$ 12,32	R\$ 763,84
16	42	Unidade	Livro protocolo de correspondência, capa dura, 52 folhas, folhas numeradas, formato: 153mmx216mm.	TILIBRA	R\$ 7,50	R\$315,00

17	73	Caixa	Massa de modelar plástica (12x1) com cores variadas intensas misturáveis. Macia e fácil de modelar. Não mancham nem grudam, não secam. Fácil de limpar das mãos com água e sabão, embalagem com peso líquido de aproximadamente 180g	ACRILEX	R\$4,40	R\$ 321,20
18	56	Unidade	Mouse pad ergonómico preto. Antiderrapante, ergonómico, suporte para o pulso. Material: espuma viscoelástica, protege contra doenças mais comuns causadas por esforço repetitivo, Melhora o conforto para o pulso, Borracha antiderrapante que mantém o mouse pad firme em qualquer superfície.	BRIGTH	R\$18,80	1.052,80
19	388	Unidade	Tesoura escolar sem ponta, super-resistente, fabricação nacional, com comprimento igual ou superior a 12 cm, lâmina em aço inox e cabo em polipropileno (cores lisas e variadas).	NOX	R\$ 1,92	R\$ 744,96
20	284	Unidade	Tesoura grande, super-resistente, fabricação nacional, para uso geral, tamanho grande, lâmina em aço inox e cabo em polipropileno (na cor preta), tesoura com comprimento aproximado de 21 cm.	NOX	R\$5,80	R\$ 1.647,20
21	337	Caixa	Tinta Guache, estojo com 6 cores sortidas, solúvel em água.	PIRATININGA	R\$ 3,20	R\$ 1.078,40

22	660	Unidade	Régua plástica escolar, 30 cm, transparente, super-resistente.	WALEU	R\$ 0,65	R\$ 429,00
23	17	Unidade	Régua de metal para corte com estilete - 40 cm. Régua de Metal Aço Inox 40cm para desenho e artesanato que não enferruja. Possui capa protetora. Escala de medida em milímetros, centímetros e polegadas. Para um trabalho artesanal bem feito, já que ela garante um corte perfeito do material. Excelente para trabalhos de corte com estilete 40x3cm, 1mm de espessura.	WALEU	R\$ 2,79	R\$ 47,43
24	27	Unidade	Reabastecedor para almofada de carimbo, líquido, na cor azul, aproximadamente 40 ml.	CARBRINK	R\$ 4,13	R\$ 111,51
25	28	Unidade	Reabastecedor para almofada de carimbo, líquido, na cor preta, aproximadamente 40 ml.	CARBRINK	R\$ 4,13	R\$ 115,64
26	122	Unidade	Umedecedor de dedos (molha dedo) em pasta ou gel atóxico, inodoro ou ligeiramente perfumado, não gorduroso, que não manche roupas e documentos, com peso líquido mínimo de 12g.	CARBRINK	R\$ 1,63	R\$ 198,86
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 16.549,72

LOTE 08						
Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca do	Valor Unitário	Valor Total

			do Produto	Produto	Unidade	Total
1	348	Unidade	Extrator de grampo, confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para o apoio dos dedos, garantindo o reforço da inclinação principal, deve ser resistente e possuir perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos.	CARBRINK	R\$ 1,20	R\$ 417,60
2	29	Caixa	Grampo trilho metal, caixa com 50 unidades.	BRW	R\$ 11,50	R\$ 333,50
3	384	Unidade	Grampeador de mesa 26/6, na cor preta, com estrutura metálica de alta resistência, para alfinetar e grampear, com capacidade para grampear até 30 folhas, medindo no mínimo 20cm de comprimento (fabricação nacional).	MAXPRINT	R\$ 19,50	R\$ 7.488,00
4	39	Unidade	Grampeador para 100 folhas, tamanho grande, profissional, na cor preta, produzido totalmente em aço com base e apoio plástico	BRW	R\$ 55,50	R\$ 2.164,50

			anatômico, sendo compatível com os seguintes grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.			
5	57	Unidade	Perfurador de papel para mesa de trabalho, metal, com dois furos, na cor preto, com capacidade para perfurações em até 20 folhas de papel comum por vez, com base plástica protetora para esvaziar o confete, fabricação nacional.	MAXPRINT	R\$ 16,10	R\$ 917,70
6	80	Caixa	Grampo para grampeador - 23/13, aço galvanizado (caixa com 5.000 grampos).	GRAMPLINE	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
7	181	Caixa	Grampo para grampeador - 26/6, aço galvanizado (caixa com 5.000 grampos).	BAZZE	R\$ 3,50	R\$ 633,50
8	182	Caixa	Clips galvanizado - 2/0, produzido em arame de aço galvanizado, caixa com 100 unidades.	TOP	R\$ 1,79	R\$ 325,78
9	193	Caixa	Clips galvanizado - 4/0, produzido em arame de aço galvanizado, caixa com 50 unidades.	TOP	R\$ 1,79	R\$ 345,47
10	185	Caixa	Clips galvanizado - 6/0, produzido em arame de aço galvanizado, caixa	TOP	R\$ 2,45	R\$ 453,25

com 50 unidades.

VALOR TOTAL DO LOTE 08

**R\$
14.199,30**

LOTE 09

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	111	BLISTER	Pilha bateria 9V, forma retangular. MARCA DE REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR em qualidade e desempenho, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem com 01 (uma) unidade de pilha/cada.	MAXPRINT	R\$ 8,50	R\$ 943,50
02	24	BLISTER	Pilha bateria 12V, A23. MARCA DE REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR em qualidade e desempenho, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem com 01 (uma) unidade de pilha/cada.	MAXPRINT	R\$ 4,05	R\$ 97,20
03	518	BLISTER	Pilha alcalina pequena, 1,5 V, tamanho AA. MARCA DE REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR em	MAXPRINT	R\$ 2,20	R\$ 1.139,60

			qualidade e desempenho, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem com 02 (duas) unidades de pilha/cada.			
04	736	BLISTER	Pilha alcalina palito, 1,5 V, tamanho AAA. MARCA DE REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR em qualidade e desempenho, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem com 02 (duas) unidades de pilha/cada.	MAXPRINT	R\$ 2,20	R\$ 1.619,20
VALOR TOTAL DO LOTE 09						R\$ 3.799,50

LOTE 15						
Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	217	Unidade	Prancheta escritório A-4, ótimo acabamento dos dois lados, com os cantos arredondados e prendedor metálico, MDF, medindo aproximadamente: 33cm x 23cm, e espessura de 3mm.	CARBRINK	R\$ 3,68	R\$ 798,56
VALOR TOTAL DO LOTE 15						R\$ 798,56

LOTE 16

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	41	UNIDADE	Bloco papel vegetal liso, A-4, gramatura em aproximadamente 90 gramas, com 50 folhas.	KASS	R\$ 23,00	R\$ 943,00
2	88	UNIDADE	Bloco flip-chart, na cor branco, folhas micro serrilhadas, embalagem com 50 folhas, dimensões aproximadas de 64x88cm.	EDISPEL	R\$ 40,00	R\$ 3.520,00
3	168	PACOTE	Papel couchê brilho, branco, A-4, gramatura em aproximadamente 180 gramas, pacote com 50 folhas.	SUZANO	R\$ 11,50	R\$ 1.932,00
4	62	PACOTE	Papel couchê fosco, branco, sem brilho, A-4, gramatura em aproximadamente 250 gramas, pacote com 100 folhas.	SUZANO	R\$ 21,00	R\$ 1.302,00
5	46	PACOTE	Papel fotográfico, branco, A-4, secagem instantânea, resistente à água, gramatura em aproximadamente 180 gramas, pacote	X FULL	R\$ 13,50	R\$ 621,00

			com 50 folhas			
6	95	PACOTE	Papel vergê, branco, A-4, gramatura em aproximadamente 180 gramas, pacote com 50 folhas.	USAPEL	R\$ 10,62	R\$ 1.008,90
7	52	PACOTE	Papel sulfite para impressão colorido, em cores variadas (amarelo, rosa, azul, verde e branco), tamanho A-4, pacote com 500 folhas.	REPORT	R\$ 31,98	R\$ 1.662,96
VALOR TOTAL DO LOTE 16						R\$ 10.989,86

LOTE 17						
Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	187	Unidade	Agenda, capa dura, cor preta ou cinza, em espiral, planejamento mensal, calendário ano 2025, com visão de um dia por página (incluindo sábado e domingo), mínimo de 196 folhas, medindo aproximadamente 20x27,5cm.	TILIBRA	R\$ 25,61	R\$ 4.789,07
VALOR TOTAL DO LOTE 17						R\$ 4.789,07

LOTE 19						
				Marca	Valor	Valor

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Unidade	<p>Suporte Manual para Fita Adesiva de Empacotamento, com cabo tipo pistola (permite ao operador aplicar, cortar e polir a fita em um movimento fácil com uma mão), design simplificado e fácil de utilizar, o suporte torna as atividades mais fáceis devido a existência de sua lâmina de precisão que torna o corte mais rápido e eficiente</p> <p>Especificações:</p> <p>a) Largura máxima da fita: 50mm</p> <p>b) Comprimento máximo da fita: 100m (para fitas de BOPP)</p> <p>c) Diâmetro interno da arruela: 76,2mm</p> <p>d) Material: Plástico</p> <p>e) imagem ilustrativa do produto do produto:</p> 	MASTERPRINT	R\$ 25,50	R\$ 510,00
2	2	Unidade	<p>Suporte para fita adesiva grande, cor preto, com cortador de aço em inox e base antiderrapante, <u>suporte compatível com o rolo de fita adesiva transparente na seguinte medida: 18mmx50m.</u></p> <p>a) Imagem ilustrativa do produto como referência:</p>	CARBRINK	R\$ 18,00	R\$ 36,00



VALOR TOTAL DO LOTE 19

R\$ 546,00

LOTE 23

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	9	Unidade	Lousa de Vidro Quadriculada 3x1,20m. Fabricada em vidro temperado de 6mm mais resistente que o vidro comum, cantos arredondados e lapidados, possui 8 furos para fixação e melhor segurança fixação através de espaçadores em alumínio destacando a lousa da parede tornando a lousa removível para limpeza. Película de segurança quadriculada aplicada atrás do vidro, proporcionando uma lousa 100% segura. Segura e durabilidade ilimitada usada adequadamente. ITENS INCLUSOS: 1 Suporte de acrílico para apagador, 1 Apagador e 2 canetas para quadro	TEMPERVIDROS	R\$ 1.650,00	R\$ 14.850,00

branco.

VALOR TOTAL DO LOTE 23

**R\$
14.850,00**

LOTE 24

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	8	Unidade	Relógio analógico de parede em material polipropileno e poliestireno, medindo aproximadamente 28cm de diâmetro x 3cm de espessura, fundo na cor branca, estrutura na cor preta, maquinário: Step (Tic- tac), vidro em acrílico, alimentação: Pilha AA.	HERVEG	R\$ 29,90	R\$ 239,20
VALOR TOTAL DO LOTE 24						R\$ 239,20

LOTE 25

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	29	Pacote	Porta crachá identificador completo, 70x100mm. Envelope plástico protetor para crachá, multicolor, encaixe para presilha boca de jacaré, e 2 furos nas pontas, para encaixe de cordão. Pacote de	MARES	R\$ 85,00	R\$ 2.465,00

			100 unidades.			
2	29	Pacote	Clips removível modelo jacaré para crachá , pacote com 100 unidades.	MARES	R\$ 41,55	R\$ 1.204,95
VALOR TOTAL DO LOTE 25						R\$ 3.669,95

LOTE 26						
Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	73	PACOTE	Saco para presente Cromus, embalagens com acabamento metalizado na cor sortido lisos - tamanho aproximado de30x44cm, embalagem com 50 unidades.	VMP	R\$ 45,00	R\$ 3.285,00
2	6	PACOTE	Saco para presente Cromus, embalagens com acabamento metalizado na cor sortido lisos - tamanho aproximado de52X70cm, embalagem com 50 unidades.	VMP	R\$ 99,00	R\$ 594,00
3	100	UNIDADE	Papel de presente folha avulsa com temas variados tamanho aproximado 40cmx100m	VMP	R\$ 0,99	R\$ 99,00
4	81	PACOTE	Saquinho transparente para presente com abertura normal, 10x15cm, pacote	VMP	R\$ 28,85	R\$ 2.336,85

			com 100 unidades.			
5	66	PACOTE	Saquinho de organza para lembrancinhas, 7x9cm, branco, com fita cetim, pacote com 100 unidades.	VMP	R\$ 88,00	R\$ 5.808,00
6	42	CAIXA	Alfinete redondo colorido 11x10mm, caixa com 100 unidades.	VMP	R\$ 8,50	R\$ 357,00
VALOR TOTAL DO LOTE 26						R\$ 12.479,85

LOTE 27						
Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	10	ROLO	Papel autoadesivo, contact, papel decorado (exceto estampa infantil), composto por plástico, adesivo e papel, medindo 45cmx10m.	VMP	R\$ 59,00	R\$ 590,00
2	14	ROLO	Papel autoadesivo, contact transparente, espessura 80 micras, protegido no verso por papel siliconado, medindo 45cmx25m.	DAC	R\$ 65,00	R\$ 910,00
VALOR TOTAL DO LOTE 27						R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 86.171,01

2.2. Como citado em diversas vezes nos lotes acima, entende-se por tamanho papel A-4 a seguinte medida como referência: 210mmx297mm, e papel tamanho ofício, a seguinte medida como referência: 210mmx350mm.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

3.1. PARA OS LOTES 03, 08, 09, 15, 16, 17, 25 E 26 OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, SOB DEMANDA, COM UM PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 07 (SETE) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA SOLICITAÇÃO DA OVG, OBSERVANDO-SE AS condições deste ajuste e respectivo Termo para a entrega dos mesmos.

3.2. PARA OS PRODUTOS COM ENTREGA ÚNICA E TOTAL, DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA OVG, na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08:30h às 16hs, conforme tabela abaixo:

LOTE	OBJETO	ENTREGA	PRAZO PARA ENTREGA
02	Marcadores multiuso	ÚNICA	Até 60 (sessenta) dias corridos após assinatura do Contrato.
19	Suportes manuais para fitas	ÚNICA	Até 60 (sessenta) dias corridos após assinatura do Contrato.
23	Lousa de vidro quadriculada	ÚNICA	Até 60 (sessenta) dias corridos após assinatura do Contrato.
24	Relógio analógico	ÚNICA	Até 60 (sessenta) dias corridos após assinatura do Contrato.
27	Papel autoadesivo contact	ÚNICA	Até 60 (sessenta) dias corridos após assinatura do Contrato.

3.3. Os produtos com entrega parcelada, poderão ser entregues nos locais indicados abaixo, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8:30h às 11h e das 14h às 16h (a critério do gestor do contrato).

ORDEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	Sede da OVG	Avenida T-14 nº 249, Setor Bueno, Goiânia - GO
02	Casa do Interior de Goiás - CIGO	Rua R-3 nº 120, Setor Oeste, Goiânia - GO
03	Centro de Idosos Sagrada Família - CISF	Av. Alameda do Contorno, nº 3.038, Jardim Bela Vista - Goiânia-GO.
04	Centro de Idosos Vila Vida - CIMV	Rua 267 com 270-A, Setor Coimbra - Goiânia-GO.
05	Espaço Bem Viver I - EBV-I	Rua Palmares, entre CM-08 e CM-10, Setor Cândida de Moraes - Goiânia-GO.
06	Espaço Bem Viver II - EBV-II	Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário - Goiânia-

		GO.
07	Centro da Juventude Tecendo o Futuro - CJTF	Av. Cristóvão Colombo com Rua Manágua, s/nº, Jd. Novo Mundo - Goiânia-GO
08	Gerência do Banco de Alimentos - GBA	Banco de Alimentos (Complexo CEASA) - Alameda dos Ciprestes S/N, Sítio de Recreio Ipê, Polo Empresarial Bernardo Sayão, Goiânia - GO.
09	Gerência do Restaurante do Bem - GRB / Gerência do Programa Universitário do Bem - GPROBEM.	Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 26, Setor Central, Goiânia-GO.
10	Gerência de Benefícios Sociais - GBS / Gerência de Produção Social - GPROS	Rua Benjamin Constant nº 239, Campinas, Goiânia - GO.

3.4. Os MATERIAIS/PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, DE 1ª QUALIDADE E ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NÃO PODENDO ESTAR DANIFICADO(S) POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA/EMBALAGEM, SOB PENA DE não recebimento.

3.5. Os PRODUTOS DEVERÃO SER DE PROCEDÊNCIA, SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E EMBALADOS DE FORMA CORRETA E HIGIÊNICA, TEMPERATURA ADEQUADO AO PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TRANSPORTADOS DE FORMA QUE NÃO VIOLE SUA INTEGRIDADE E OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS Sanitárias vigentes.

3.6. A CONTRATADA DEVERÁ ESTAR CIENTE DE QUE O ATO DO RECEBIMENTO NÃO IMPLICARÁ NA ACEITAÇÃO DO OBJETO QUE VIER A SER RECUSADO POR APRESENTAR DEFEITOS, IMPERFEIÇÕES, ALTERAÇÕES, IRREGULARIDADES E REITERADOS VÍCIOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA E/OU APRESENTE QUAISQUER CARACTERÍSTICAS discrepantes às descritas neste Contrato.

3.7. VERIFICANDO-SE DEFEITO(S) NO(S) PRODUTO(S), A EMPRESA SERÁ NOTIFICADA PARA SANAR OU SUBSTITUÍ-LO(S), PARCIALMENTE OU NA SUA TOTALIDADE, A QUALQUER TEMPO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ENTREGA, ÀS SUAS EXPENSAS, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

3.7.1. CASO A CONTRATADA ENTREGUE O QUANTITATIVO INFERIOR AO SOLICITADO, A mesma deverá complementá-lo em até 05 (cinco) dias úteis.

3.8. O OBJETO DA CONTRATAÇÃO SERÁ ACOMPANHADO POR FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL, designado pela OVG.

3.9. O TRANSPORTE E A DESCARGA DOS PRODUTOS NO LOCAL DESIGNADO CORRERÃO POR CONTA

EXCLUSIVA DA EMPRESA CONTRATADA, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL SOLICITADO posteriormente.

3.10. A RECUSA INJUSTIFICADA DA CONTRATADA EM ENTREGAR O OBJETO NO PRAZO E/OU QUANTITATIVO ESTIPULADO CARACTERIZA DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DOS RECURSOS

4.1. OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO SÃO ORIUNDOS DO “CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011 – SEAD/OVG” CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, CONFORME DESPACHO Nº 1114/2024/OVG/DIAF (64350296).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, PELO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A IMPORTÂNCIA TOTAL DE ATÉ **R\$ 86.171,01 (oitenta e seis mil, cento e setenta e um reais e um centavo)**.

5.2. OS PREÇOS OFERECIDOS SERÃO IRREAJUSTÁVEIS PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, SALVO HIPÓTESES DE READEQUAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. APÓS ESSE PERÍODO OS PREÇOS PODERÃO SER REAJUSTADOS COM BASE NO IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ou ainda, por acordo entre as partes.

5.3 NO PREÇO ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REQUERIDOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO, TAIS COMO CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, TREINAMENTO, LUCRO, TRANSPORTE, BEM COMO A ENTREGA E OUTROS NECESSÁRIOS AO cumprimento integral do objeto deste Contrato.

5.4 A RECUSA INJUSTIFICADA DA CONTRATADA EM ENTREGAR O OBJETO NO PRAZO E/OU QUANTITATIVO ESTIPULADO CARACTERIZA DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, sujeitando-o às penalidades previstas neste Contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E EMISSÃO VÁLIDA DO DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE (NOTA FISCAL, RECIBO OU EQUIVALENTE), DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ATESTADO PELO GESTOR indicado pela OVG.

6.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE, informada pela CONTRATADA (66823073), de sua titularidade:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 2079

Conta corrente: 2459-8

6.3 DEVERÁ ACOMPANHAR AS NOTAS FISCAIS, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA EXIGIDAS para a contratação.

6.4 OS DOCUMENTOS QUE APRESENTAREM INCORREÇÃO, SERÃO DEVOLVIDOS À CONTRATADA PARA REGULARIZAÇÃO, REINICIANDO-SE NOVOS PRAZOS PARA pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

6.5 POR SE TRATAR DE RECURSO FINANCEIRO DO CONTRATO DE GESTÃO, DEVERÁ CONSTAR NAS NOTAS FISCAIS A SEGUINTE ANOTAÇÃO: CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEAD.

6.6 AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO DESTACAR AS RETENÇÕES DE IMPOSTOS CONFORME LEGISLAÇÃO, sendo a OVG substituta tributária.

6.7 A emissão de documentos fiscais deve observar a natureza da operação.

6.8 AS EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO INFORMANDO EM QUAL ANEXO ESTÁ ENQUADRADO. EM CASO DE DESENQUADRAMENTO, A EMPRESA DEVE INFORMAR AO GESTOR DO CONTRATO ANTES DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

6.9 Somente serão pagos os serviços/produtos devidamente executados/entregues.

6.10 A CONTRATANTE PODERÁ DEDUZIR DOS PAGAMENTOS, IMPORTÂNCIAS QUE, A qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

6.11 PODERÁ A CONTRATANTE SUSTAR O PAGAMENTO DE QUALQUER NOTA FISCAL, NOS seguintes casos:

- A) O FORNECIMENTO DO OBJETO EM DESACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS neste contrato;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE AJUSTE SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS a PARTIR DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE COMPRAS DESTA ORGANIZAÇÃO, ATRAVÉS DE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA PARA A OVG, devendo o mesmo ser regulamente publicado em seu site.

7.2 REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO PODEM SER realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

7.3 NA HIPÓTESE DE NÃO RENOVAÇÃO OU PERDA DO CONTRATO DE GESTÃO, FICA RESGUARDADO O DIRETO A RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA OVG, INDEPENDENTEMENTE DA ANUÊNCIA OU CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA, NÃO podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

A) FORNECER À CONTRATADA, EM TEMPO HÁBIL, TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E RELEVANTES PARA O PERFEITO FORNECIMENTO OBJETO DO PRESENTE Contrato;

B) ACOMPANHAR E FISCALIZAR O FIEL CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, COMUNICANDO À CONTRATADA AS OCORRÊNCIAS, que a seu critério, exijam medidas corretivas;

C) DAR CONHECIMENTO À CONTRATADA DE QUAISQUER FATOS QUE POSSAM AFETAR A entrega do objeto;

D) VERIFICAR SE OS PRODUTOS ENTREGUES PELA CONTRATADA ATENDEM TODAS AS especificações contidas no Termo de Referência;

E) NOTIFICAR À CONTRATADA, FORMALMENTE, CASO OS MATERIAIS ESTEJAM EM DESCONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA QUE ESSA proceda às correções necessárias;

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

A) EXECUTAR O PRESENTE CONTRATO EM ESTRITA CONFORMIDADE COM SUAS CLÁUSULAS E COM A PROPOSTA OFERTADA NO BOJO DO PROCESSO, BEM COMO, COM O TERMO DE Referência (64188032) e Edital (64631467);

B) ENTREGAR O OBJETO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (64188032) E EDITAL (64631467), E AINDA, ATENDER AS CONDIÇÕES DE QUALIDADE E QUANTIDADE estipuladas, conforme solicitação da CONTRATANTE;

C) RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS OS ENCARGOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE AJUSTE, TAIS COMO AS DECORRENTES DE IMPOSTOS, DESPESAS COM MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETE, DESPESAS COM TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO, CARGA E DESCARGA, ASSIM COMO OUTRAS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA QUE SE FIZEREM INDISPENSÁVEIS AO PERFEITO E COMPLETO FORNECIMENTO, QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE AO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, BEM COMO DE EVENTUAIS CUSTOS ADICIONAIS SOLICITADOS posteriormente;

D) PRESTAR TODOS OS ESCLARECIMENTOS QUE LHE FOREM SOLICITADOS PELA OVG NO QUE referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

E) PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS, FALHAS OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS, SEM ÔNUS PARA A OVG, CASO VERIFIQUE QUE OS MESMOS NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE CONTRATO, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO, SEM CUSTO PARA A OVG, DE TODO E QUALQUER PRODUTO, SE VERIFICADA INCORREÇÃO E CONSTATADO que o erro é da responsabilidade da contratada;

F) COMUNICAR, POR ESCRITO E IMEDIATAMENTE, AO FISCAL RESPONSÁVEL, QUALQUER motivo que impossibilite a realização do objeto, nas condições pactuadas;

J) COMUNICAR À CONTRATANTE, TODO E QUALQUER FATO QUE POSSA INTERFERIR NA REGULAR EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, SOB PENA DE RESPONDER POR PERDAS E danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

K) MANTER ABSOLUTO SIGILO QUANTO ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO SERVIÇO E/OU OBJETO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE, VEDADA SUA DIVULGAÇÃO SEM PERMISSÃO DA CONTRATANTE;

L) SUBMETER-SE A MAIS AMPLA E IRRESTRITA FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE, ACATANDO TODAS AS DETERMINAÇÕES E ORIENTAÇÕES, PRESTANDO todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

M) RESPONSABILIZAR-SE PELO FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE POR TODOS OS DANOS, PERDAS E PREJUÍZOS QUE, POR DOLO OU CULPA SUA, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS, OU TERCEIROS NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, VIER DIRETA OU INDIRETAMENTE, CAUSAR OU PROVOCAR À CONTRATANTE E/OU À terceiros;

N) RESPONDER PERANTE A CONTRATANTE, POR QUALQUER AÇÃO QUE ESTA VENHA A SOFRER EM DECORRÊNCIA DO FORNECIMENTO, OBJETO DESTES CONTRATO, MESMO NOS CASOS QUE ENVOLVAM EVENTUAIS DECISÕES JUDICIAIS, EXIMINDO-A DE QUALQUER SOLIDARIEDADE ou responsabilidade;

O) RESPONDER POR QUAISQUER PREJUÍZOS QUE SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS COMPROVADAMENTE CAUSEM AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE, OU A TERCEIROS, DURANTE A PERMANÊNCIA NO LOCAL DE SERVIÇO, DECORRENTES DE AÇÃO OU OMISSÃO CULPOSA OU DOLOSA, PROCEDENDO IMEDIATAMENTE AOS REPAROS OU INDENIZAÇÕES CABÍVEIS E ASSUMINDO O ÔNUS DECORRENTE, DESDE QUE FIQUE COMPROVADA A responsabilidade;

p) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que SE FIZEREM NECESSÁRIOS NAS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS ATÉ 25%, EM REGULARIDADE COM O ITEM 15.6 DISPOSTO NO REGULAMENTO DE COMPRAS PRÓPRIO DA CONTRATANTE E legislação aplicável aos Contratos Administrativos;

Q) A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GARANTIA LEGAL DO OBJETO, CONFORME CADA item.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA PODERÁ SER RESPONSABILIZADA ADMINISTRATIVAMENTE PELAS seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) NÃO MANTER A PROPOSTA, SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE devidamente justificado;

c) NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO sem motivo justificado;

- e) APRESENTAR DECLARAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA A COTAÇÃO OU A execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da cotação.

10.2 SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO parágrafo anterior, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão contratual;
- d) IMPEDIMENTO/SUSPENSÃO DE CONTRATAR COM A OVG, PELO PERÍODO DE ATÉ 02 (dois) anos.

10.3 A APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE MULTA NO CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) NEM SUPERIOR A 30% (TRINTA POR cento) do valor do contrato.

10.4 O ATRASO INJUSTIFICADO NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS SUJEITARÁ A CONTRATADA À MULTA DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA DE ATRASO, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral.

10.5 SE O TOTAL DAS MULTAS ATINGIR VALOR IGUAL A 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO, ESTE SERÁ RESCINDIDO DE PLENO DIREITO, A EXCLUSIVO CRITÉRIO DA CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

10.6 A SANÇÃO PREVISTA NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL SERÁ CALCULADA NA FORMA DO ITEM 10.3 E IMPEDIRÁ A PESSOA FÍSICA/JURÍDICA DE CONTRATAR COM A OVG PELO período de até 02 (dois) anos.

10.7 SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DE PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELA OVG AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ cobrada administrativa ou judicialmente.

10.8 As MULTAS SERÃO DESCONTADAS EX-OFFICIO, DE QUALQUER CRÉDITO DA

CONTRATADA EXISTENTE NA CONTRATANTE, EM FAVOR DESTA ÚLTIMA. NA INEXISTÊNCIA DE CRÉDITOS QUE RESPONDAM PELAS MULTAS, A CONTRATADA DEVERÁ RECOLHÊ-LAS NOS PRAZOS QUE A CONTRATANTE DETERMINAR, SOB PENA de cobrança judicial.

10.9 A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE reparação integral do dano causado à OVG.

10.10 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ITEM 10.2 DESSA CLÁUSULA, SERÁ FACULTADA A APRESENTAÇÃO DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS, contados a partir da sua ciência.

10.11 APÓS AS APLICAÇÕES DE PENALIDADES CABÍVEIS, SERÃO ADOTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO IMPEDIMENTO OU REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO Público, conforme o caso.

10.12 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE CONTRATO ENSEJARÁ SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS E LEGAIS, RECONHECIDOS OS DIREITOS DA CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

11.2 A CONTRATANTE RESERVA-SE O DIREITO DE RESCINDIR ESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, SEM QUE CAIBA À CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) Falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;

b) INADIMPLÊNCIA DE QUALQUER CLÁUSULA E/OU CONDIÇÃO DESTE CONTRATO POR PARTE DA CONTRATADA;

c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;

d) ATRASO, SEM JUSTIFICATIVA ACEITA PELA CONTRATANTE, NOS PRAZOS estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;

e) NÃO RECOLHIMENTO, NOS PRAZOS PREVISTOS, DAS MULTAS IMPOSTAS À CONTRATADA;

f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

g) Caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

h) QUANDO NÃO HOVER COMPROVADA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA PARA A manutenção do mesmo;

i) Por exaurimento do seu objeto.

11.3 SE A CONTRATADA DER CAUSA À RESCISÃO DESTE CONTRATO, FICARÁ SUJEITA À MULTA DE 30% (TRINTA POR CENTO) DE SEU VALOR, QUE SERÁ DEDUZIDA DOS PAGAMENTOS A QUE TIVER DIREITO, RESPONDENDO AINDA POR PERDAS E DANOS DECORRENTES DA RESCISÃO CONTRATUAL, CASO EM QUE O FORNECIMENTO REALIZADO SERÁ PAGO DE acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

12.1 SÃO VEDADAS A CESSÃO E/OU A TRANSFERÊNCIA DESTE CONTRATO, A QUALQUER TÍTULO, SOB PENA DE RESCISÃO, COM SUJEIÇÃO DA CONTRATADA ÀS COMINAÇÕES NELE previstas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

13.1 QUALQUER ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO OU EXTINÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS OU DE TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS OU ENCARGOS LEGAIS), DE COMPROVADA REPERCUSSÃO NOS PREÇOS ORA CONTRATADOS, IMPOSSIBILITANDO A EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO, FACULTARÁ ÀS partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 COM A ASSINATURA DO PRESENTE TERMO, A CONTRATADA, DECLARA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E SOB TODAS AS PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE E EM CONFORMIDADE COM AS POLÍTICAS DA OVG, BEM COMO ACEITA E SE SUBMETE ÀS DISPOSIÇÕES abaixo transcritas:

14.1.1 EM RESPEITO À LEI COMPLEMENTAR Nº 131/09, À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/11), À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS (LEI Nº 18.025/13) E RESPECTIVO DECRETO 7.904/2013, A LEI DE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

(LEI Nº 13.460/2017), DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.270/2018 QUE ASSEGURA AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS O DIREITO DE APRESENTAR MANIFESTAÇÕES E RESPECTIVAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA CGE Nº 32/2016 E 02/2021, À RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2017 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS E, POR FIM, AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011 – SEAD, A CONTRATADA DECLARA ESTAR CIENTE QUE O PRESENTE CONTRATO SERÁ PUBLICADO NO SITE DA OVG, EM SUA INTEGRALIDADE, COM EXPOSIÇÃO PÚBLICA DOS DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, PARA EFEITO DE TRANSPARÊNCIA, CONFORME DETERMINADO PELO ORDENAMENTO JURÍDICO E PELO PRAZO ESTABELECIDO NA POLÍTICA de Retenção e Descarte de Dados Pessoais da OVG.

14.1.2 A PUBLICAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, ALÉM DE PROMOVER A TRANSPARÊNCIA SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, TAMBÉM COMPROVA O ATENDIMENTO DO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º DA LEI 15.503/05, QUE PROÍBE A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE MANTER RELACIONAMENTO COMERCIAL OU PROFISSIONAL COM ENTIDADES PRIVADAS CUJOS DIRIGENTES, SÓCIOS, GERENTES COLABORADORES E/OU EQUIVALENTES SEJAM AGENTES PÚBLICOS DE PODER, ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, BEM ASSIM COM CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE CONSANGUÍNEO, ADOTIVO OU AFIM, EM LINHA RETA OU COLATERAL, ATÉ O 3º GRAU, DE DIRIGENTES E/OU EQUIVALENTES DA organização social os quais detenham poder decisório.

14.1.3 AS EXPRESSÕES AQUI UTILIZADAS TERÃO OS SIGNIFICADOS ATRIBUÍDOS NA LEI Nº 13.709/18 (“LGPD) E ESTÃO DETALHADAMENTE DEFINIDAS NA POLÍTICA DE ADEQUAÇÃO DE CONTRATOS E OUTROS AJUSTES COM TERCEIROS DA OVG, AS QUAIS fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.

14.1.4 AS PARTES DEVERÃO REALIZAR O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS APENAS NOS LIMITES NECESSÁRIOS AO ADEQUADO TRATAMENTO, OBSERVADAS AS BASES E requisitos legais da LGPD.

14.1.5 A OVG TRATARÁ OS DADOS PESSOAIS SOMENTE PARA EXECUTAR AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ACORDADAS COM A CONTRATANTE, PARA O CUMPRIMENTO DAS NORMAS JURÍDICAS AS QUAIS SE SUBMETE, HAJA VISTA A UTILIZAÇÃO DE RECURSO PÚBLICO, OU OUTRAS APLICADAS AO CASO EM ESPECÍFICO, BEM COMO AS DEFINIDAS em comum acordo pelas partes.

14.1.6 AS PARTES DEVERÃO ADOPTAR MEDIDAS DE SEGURANÇA, TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS APTAS A PROTEGER OS DADOS PESSOAIS DE ACESSOS NÃO AUTORIZADOS E DE

SITUAÇÕES ACIDENTAIS OU ILÍCITAS DE DESTRUIÇÃO, PERDA, ALTERAÇÃO, COMUNICAÇÃO OU QUALQUER FORMA DE TRATAMENTO INADEQUADO OU ILÍCITO, CONFORME PADRÕES DE mercado.

14.1.7 CASO UMA DAS PARTES, DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, CAUSE A OUTREM DANO PATRIMONIAL, MORAL, INDIVIDUAL OU COLETIVO, EM VIOLAÇÃO ÀS DETERMINAÇÕES LEGAIS, A PARTE INFRATORA será única e exclusivamente responsável pela reparação.

14.1.8 CASO O ÔNUS ACIMA MENCIONADO SEJA ARCADO PELA OUTRA PARTE QUE NÃO A INFRATORA, FICA ASSEGURADO À OUTRA O DIREITO DE REGRESSO, DE FORMA ILIMITADA, para ressarcir quaisquer prejuízos causados.

14.1.9 AS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DESTE INSTRUMENTO SERÃO OS MESMOS ESTABELECIDOS NA CLÁUSULA DAS PENALIDADES, COMO RESCISÃO, MULTA E impedimento de contratar com a OVG.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1 A COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES DEVE SE DAR POR MEIO DE TRANSMISSÃO ELETRÔNICA de dados, ou seja, através de e-mail corporativo das partes.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A GESTÃO DO CONTRATO FICARÁ A CARGO DO GERENTE OU COORDENADOR DA ÁREA SOLICITANTE, OU A QUEM A DIRETORIA INDICAR, SERÁ O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SEU OBJETO, UTILIZAÇÃO, PEDIDO DE REPOSIÇÃO E NOVA contratação.

16.2 CABE AO GESTOR DO CONTRATO FISCALIZAR, ACOMPANHAR E VERIFICAR SUA PERFEITA EXECUÇÃO, EM TODAS AS FASES, ATÉ O RECEBIMENTO DO OBJETO, COMPETINDO-LHE, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

A) ANOTAR, EM REGISTRO PRÓPRIO, AS OCORRÊNCIAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ORDEM DE COMPRAS, INCLUSIVE COM A JUNTADA DE DOCUMENTOS, EM ORDEM CRONOLÓGICA, NECESSÁRIOS AO BOM ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, DETERMINANDO as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

B) TRANSMITIR AO CONTRATADO INSTRUÇÕES E COMUNICAR ALTERAÇÕES DE PRAZOS,

CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, QUANDO FOR OCASO, precedida de autorização expressa de sua Diretoria Direta/Imediata;

C) DAR IMEDIATA CIÊNCIA FORMAL A SEUS SUPERIORES DOS INCIDENTES E DAS OCORRÊNCIAS NA EXECUÇÃO QUE POSSAM ACARRETAR A IMPOSIÇÃO DE SANÇÕES OU A rescisão contratual;

D) ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A REGULAR EXECUÇÃO DO CONTRATO, PROMOVENDO A MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS JÁ EFETUADOS COM A PRESENÇA DE REPRESENTANTE DO CONTRATADO E ATESTANDO AS notas fiscais/faturas para o recebimento de pagamentos;

E) MANTER CONTROLE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS E DOS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS, físicos e financeiros do contrato;

F) VERIFICAR A QUALIDADE DOS BENS E SERVIÇOS ENTREGUES, PODENDO EXIGIR SUA SUBSTITUIÇÃO OU REFAZIMENTO, QUANDO NÃO ATENDEREM AOS TERMOS DO QUE FOI contratado;

G) ESCLARECER PRONTAMENTE AS DÚVIDAS DO CONTRATADO, SOLICITANDO, SE necessário, parecer de especialistas;

H) MANIFESTAR-SE FORMALMENTE A RESPEITO DA NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO UM PROCEDIMENTO DE PRORROGAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, OBSERVADAS AS PECULIARIDADES DE CADA OBJETO E OS PRAZOS EXIGÍVEIS PARA CADA SITUAÇÃO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS DO TÉRMINO da sua vigência;

I) SENDO POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO, ADOTAR PROVIDÊNCIAS VISANDO A PRORROGAÇÃO DO prazo contratual, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da sua vigência; E OBSERVAÇÃO EM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 6.6 do Regulamento de Compras desta Organização:

J) FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, A REGULARIDADE DAS CERTIDÕES EXIGIDAS, BEM COMO O REGULAR CUMPRIMENTO DAS obrigações trabalhistas e previdenciárias.

16.3 O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO RESPONDERÃO SOLIDARIAMENTE SEMPRE QUE HOUVER negligência ou descumprimento de suas obrigações.

16.4 EM SITUAÇÕES ESPECIAIS, SOBRETUDO AS QUE REQUEIRAM MAIOR COMPLEXIDADE DE ATUAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO, PODERÁ SER DESIGNADO, POR MEIO DE PORTARIA, uma comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

16.5 A DEPENDER DO OBJETO, PODERÁ SER DISPENSADO A FUNÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, MANTENDO SOMENTE A DE GESTOR, QUE REALIZARÁ CUMULATIVAMENTE AS FUNÇÕES DE gestor e fiscal.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 12.846/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.129/2022, PARA A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO, NENHUMA DAS PARTES PODERÁ OFERECER, DAR OU SE COMPROMETER A DAR, ACEITAR, DE QUEM QUER QUE SEJA, TANTO POR CONTA PRÓPRIA QUANTO ATRAVÉS DE OUTREM, QUALQUER PAGAMENTO, DOAÇÃO, COMPENSAÇÃO, VANTAGENS FINANCEIRAS OU NÃO FINANCEIRAS OU BENEFÍCIOS DE QUALQUER ESPÉCIE QUE CONSTITUAM PRÁTICA ILEGAL OU DE CORRUPÇÃO SOB AS LEIS DE QUALQUER PAÍS, SEJA DE FORMA DIRETA OU INDIRETA QUANTO AO OBJETO DESTES CONTRATO, OU DE OUTRA FORMA QUE NÃO relacionada a este contrato.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

18.1 AS PARTES DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGAM MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, À exceção dos menores de quatorze anos amparados pela condição de aprendiz.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO

19.1 A CONTRATADA DECLARA POR MEIO DA ASSINATURA DO PRESENTE AJUSTE QUE NÃO POSSUI, E NEM OS DEMAIS SÓCIOS DA EMPRESA, PARENTESCO COM CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE, CONSANGUÍNEO OU AFIM, EM LINHA RETA OU COLATERAL, ATÉ O 3º (TERCEIRO) GRAU, DO GOVERNADOR, VICE-GOVERNADOR, DE SECRETÁRIOS DE ESTADO, DE PRESIDENTES DE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS ESTATAIS, DE SENADORES E DE DEPUTADOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS, TODOS DO ESTADO DE GOIÁS, BEM COMO DE DIRETORES, ESTATUTÁRIOS OU NÃO, DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA QUAISQUER SERVIÇOS RELATIVOS AO contrato de gestão.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As PARTES ELEGEM, PARA DIRIMIR QUALQUER CONTROVÉRSIA RESULTANTE DESTES CONTRATOS, O FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, PREVALECENDO SOBRE QUALQUER outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente.

SERGIO BORGES
FONSECA
JUNIOR:09767041613

Assinado de forma digital por
SERGIO BORGES FONSECA
JUNIOR:09767041613
Dados: 2024.12.20 15:50:00 -03'00'

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Geral em substituição e
Diretor Administrativo e Financeiro-OVG

Flávio José de Moura Costa
Contratada



ASSESSORIA JURÍDICA
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP
74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202400058003360



SEI 67892453